

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 058976541**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 34/2022

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 36/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Subprefeitura da Sé a respeito das exigências para funcionamento das bancas de jornal, em especial a da Rua Maestro Cardim, altura do número 650 - Bela Vista.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/03/2022, às 15:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058976541** e o código
CRC **9DB9A162**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA SÉ

Supervisão Técnica de Planejamento Urbano

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000

Telefone: 3397-1295

PROCESSO 6010.2022/0000173-6

Informação SUB-SE/CPDU/SPU Nº 058552816

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

Do Supervisor SPU

AO SR. SUBSÉ/CPDU

De acordo com o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO n.º /2022, tendo por base **OFÍCIO OF-SGP23 N 34/2022 (RDS)**, do Sr. Vereador **RUBINHO NUNES – PSB**, passo a informar de acordo com o que segue:

1. A banca de jornal localizada na Rua Maestro Cardim, altura do número 650, está regularizada?

Sim!

2. As bancas de jornal possuem alguma espécie de cadastro na Prefeitura?

Sim!

Qual é o número/ficha de cadastro da banca apontada?

No caso, o cadastro é o Termo de Permissão de Uso (TPU), # 2047/01/SP-SÉ/03.

Este cadastro está regularizado?

Sim!

3. Esta banca de jornal possui o Termo de Permissão de Uso para a venda de jornais e revistas em dia?

Sim! Termo de Permissão de Uso (TPU), # 2047/01/SP-SÉ/03.

Se sim

4. Há outros documentos e licenças previstas para se ter uma banca de jornal operando de forma regularizada?

Não!

Se sim, quais?

Não!

fls. 4

A banca apontada possui estes documentos em ordem?

Sim!

5. Se esta banca está operando sem a devida documentação, quais são as sanções previstas para estes casos?

Não, de acordo com o respondido no item 4.

O que pode ser feito por parte do poder público no caso específico?

Nada, considerando a regularidade da situação da banca.

6. O atual proprietário desta banca de jornal participou que qual processo licitatório?

Sim! Tendo por origem de ponto, o artigo 5.º da Lei 8.944/79.

Houve alguma ilegalidade constatada neste processo?

Não houve irregularidade.

O proprietário atendeu aos requisitos estabelecidos no procedimento licitatório?

Sim!

7. A banca de jornal está localizada em passagem de pedestres?

Não! A banca atende o estabelecido na regulamentação para a atividade.

Se sim, atrapalha o trânsito destes?

Não!

Há observância da distância legal para bom trânsito de pessoas pela calçada?

Sim! A banca atende o estabelecido na regulamentação para a atividade.

8. Requeiro documentos que comprovem as alegações;

De acordo com SEI 058554423.

É como Informo!

MARCOS MACIEL GALINDO

AT-I / CPDU-SPU



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL GALINDO, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 10/02/2022, às 11:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058552816** e o código
CRC **F14DFF94**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA DA SÉ

fls. 6

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

TPU**2047/01/SP-SÉ/03**

O Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe são conferidas, concede o presente termo de permissão de uso, a título precário e oneroso, a :

Permissionário: SUENE SANTANA DA SILVA

RG.: 10.158.191-25

CPF.: 327.787.318-81

Conforme o despacho exarado no processo : 2002-0.255.402-0

Data D.O.M.: 27/12/2002

Para funcionamento de uma banca de jornais e revistas , situada a :

**Endereço : RUA MAESTRO CARDIM, LADO OPOSTO DOS Nºs. 770 E 838,
A 09 MTS. NO MÍNIMO DA ESQ. DO VIADUTO BENEFICÊNCIA
PORTUGUESA**

Setor : 38

Quadra : 07

SP/ SÉ

DADOS ADICIONAIS

Permissionário anterior: Maria Emerenciana de Freitas

Origem do ponto: Artigo 5º da Lei nº 8.944/79

Dimensões anteriores da banca : 3,75 x 1,60 = 6,00 m²

Dimensões atuais da banca : 5,50 x 1,60 = 8,80 m²

Local da banca anterior : o mesmo

Processos para a banca : 02-034.984-81*12 / 02.000.408-88*57 / 2002-0.255.402-0

SÃO PAULO, 8 de Janeiro de 2003.

REGINA C. C. RAMALHO
Encarregada Sub. Unidade Técnica
SAVLP/SUB-SÉ
Emissor

Conferente

SUENE SANTANA DA SILVA

R.G. 10.158.191-25

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Subprefeito da Sé

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE SEM RASURAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA SÉ

Chefia de Gabinete

Rua Alvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-001

Telefone: 3397-1200

PROCESSO 6010.2022/0000173-6

Encaminhamento SUB-SE/CG Nº 058562603

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 34/2022. Requerimento RDS nº 36/2022 - informações a respeito das exigências para funcionamento das bancas de jornal, em especial a da Rua Maestro Cardim, altura do numero 650 - Bela Vista.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Procuradora,

Em atenção ao solicitado no DOC SEI nº 058324428, encaminhamos com as informações prestadas pela Supervisão Técnica de Planejamento Urbano desta Subprefeitura, conforme DOC SEI nº 058552816 e 058554423.

(assinatura eletrônica)

RODOLPHO FURLAN DOMINGUES

CHEFE DE GABINETE

SUB-SÉ



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO FURLAN DOMINGUES, Chefe de Gabinete**, em 10/02/2022, às 18:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058562603** e o código CRC **59E20CE1**.

Matéria DOCREC 162/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=355955>.